



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**20/09/2017**

Edição N° 172



**ARPEN-SP**

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### DICOGE 1.2 - EDITAL

O Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

### DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 19/09/2017, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2017 - Processo 0020736-40.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - José Geraldo Barbosa Duarte Júnior e outro - Ari Rodrigues dos Santos e outros

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2017 - Processo 1012052-12.2016.8.26.0564

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Mario Tome

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2017 - Processo 1028010-38.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Haydee Bianco Costa e outros

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2017 - Processo 1028828-87.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Jose Vanderlito da Silva - - Tereza de Oliveira Silva - Municipalidade de São Paulo e outro

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2017 - Processo 1035017-81.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Carlos Dolacio e outro - Municipalidade de São Paulo - - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo - Carlos Dolacio - - Carlos Dolacio

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2017 - Processo 1041551-12.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Consult - Consultoria e Negócios Imobiliários Ltda - Prefeitura do Município de São Paulo e outro - Eddy Ferreira

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2017 - Processo 1042141-18.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Yahoko Mizukami de Oliveira - - Guilhermina Mizukani de Oliveira - - Monica Mizukami de Oliveira - - Eduardo Mikuzami de Oliveira e outro

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2017 - Processo 1044392-09.2017.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Reinaldo Martins da Costa

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2017 - Processo 1054044-50.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2017 - Processo 1056522-31.2017.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Maria Helena Bettecher Silva Pinto

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2017 - Processo 1065733-91.2017.8.26.0100



**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1051657-62.2017.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gláucio Vargas de Oliveira

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1055597-35.2017.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - H.R.B.C. e outro

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1056986-55.2017.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Aparecida Pereira Toledo Machado

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1066749-80.2017.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alberto da Silveira Nogueira Junior

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1066880-55.2017.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Rodrigues Costa Gabriades

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1070509-37.2017.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gisele Garcia Gatti Álvares

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1071296-66.2017.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Sebastião Marciano de Almeida

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1073515-52.2017.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvana de Oliveira Jesus

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1076444-58.2017.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo de Almeida - Marcelo de Almeida

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1087708-72.2017.8.26.0100**  
Procedimento Comum - Usucapião Extraordinária - J.C.N.

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1089309-16.2017.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Severino Francisco da Silva

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1100944-28.2016.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Therezinha Braz Rodrigues

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1122385-65.2016.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Maria Lacombe Sigrist

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1124242-49.2016.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mary Fernanda Ramos da Silva de Jesus

---

## **DICOGE 1.2 - EDITAL**

# **O Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,**

Página 16

**DICOGE**

**DICOGE 1.2**

EDITAL

O Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO

PAULO,

FAZ SABER que designou VISITA CORRECCIONAL na 1ª Vara Criminal, 2ª Vara Criminal e 3ª Vara Criminal da Comarca de ATIBAIA, no dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), com início dos trabalhos às 10h00min (dez horas). Na oportunidade, a Corregedoria Geral da Justiça estará à disposição para ouvir eventuais interessados acerca de questões de natureza correccional.

São Paulo, 19 de setembro de 2017.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

### **Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:**

Página 16

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

CRUZEIRO

Diretoria do Fórum  
Secretaria  
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível  
1º Ofício Cível Setor das Execuções Fiscais  
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos  
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara Cível  
2º Ofício Cível  
2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lavrinhas

Vara Criminal  
Ofício Criminal  
Júri  
Execuções Criminais Infância e Juventude  
Polícia Judiciária  
(Cadeia Pública de Cruzeiro)

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal  
Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

**O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 19/09/2017, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:**

Página 9

### SEMA

#### SEMA 1.1.2

##### SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 19/09/2017, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

BAURU - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS - suspensão dos prazos processuais no período de 20 a 29/09/2017.

VARGEM GRANDE PAULISTA - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 18/09/2017, a partir das 18h10, com a suspensão dos prazos processuais na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2017 - Processo 0020736-40.2017.8.26.0100

**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - José Geraldo Barbosa Duarte Júnior e outro - Ari Rodrigues dos Santos e outros**

Página 928

### 1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2017

Processo 0020736-40.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - José Geraldo Barbosa Duarte Júnior e outro - Ari Rodrigues dos Santos e outros - Vistos.Intime-se a empresa EAL - Administradora de Bens e Imóveis, no endereço indicado à fl.41, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, se perdura a locação referida na inicial. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS (OAB 217474/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2017 - Processo 1012052-12.2016.8.26.0564

**Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Mario Tome**

Página 931

### 1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2017

Processo 1012052-12.2016.8.26.0564 - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Mario Tome - Vistos. Ressalto que somente nesta data, recebi os presentes autos para análise.Tendo em vista que o objeto do presente feito é a apuração de área remanescente a ser averbada perante o 14º Registro de Imóveis da Capital, para posterior registro do Formal de Partilha perante o 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, recebo o procedimento como pedido de providências. Anote-se.Ao Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: FERNANDO GUILHERME PERANOVICH ROCCO (OAB 287015/SP), NEVINO ANTONIO ROCCO (OAB 12902/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2017 - Processo 1028010-38.2017.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Haydee Bianco Costa e outros**

Página 939

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2017

Processo 1028010-38.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Haydee Bianco Costa e outros - Municipalidade de São Paulo - que decorreu o prazo sem manifestação dos requerentes quanto à certidão de fls.112, ficando os mesmos intimados a darem andamento ao processo no prazo de 30 dias, contados a partir de 12/09/2017. Decorrido este prazo, os autores serão intimados pessoalmente para que, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, dêem andamento ao feito - ADV: RENATO VALVERDE UCHOA (OAB 147955/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2017 - Processo 1028828-87.2017.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Jose Vanderlito da Silva - - Tereza de Oliveira Silva - Municipalidade de São Paulo e outro**

Página 940

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2017

Processo 1028828-87.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Jose Vanderlito da Silva - - Tereza de Oliveira Silva - Municipalidade de São Paulo e outro - - que decorreu o prazo sem manifestação dos autores quanto ao despacho de fls.77, ficando os mesmos intimados a darem andamento ao processo no prazo de 30 dias, contados a partir de 11/09/2017. Decorrido este prazo, os autores serão intimados pessoalmente para que, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, dêem andamento ao feito. - ADV: GIOVANNI DI DOMENICO FILHO (OAB 107886/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Carlos Dolacio e outro -  
Municipalidade de São Paulo - - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado  
de São Paulo - Carlos Dolacio - - Carlos Dolacio**

Página 942

**1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2017

Processo 1035017-81.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Carlos Dolacio e outro - Municipalidade de São Paulo - - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo - Carlos Dolacio - - Carlos Dolacio - Vistos.Manifeste-se a Municipalidade de São Paulo, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos novos esclarecimentos técnicos de fls.880/884.Após, dê-se ciência ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), AMANDA DE MORAES MODOTTI (OAB 234875/SP), CARLOS DOLACIO (OAB 23257/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Consult - Consultoria e  
Negócios Imobiliários Ltda - Prefeitura do Municipio de São Paulo e outro - Eddy  
Ferreira**

Página 943

**1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2017

Processo 1041551-12.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Consult - Consultoria e Negócios Imobiliários Ltda - Prefeitura do Municipio de São Paulo e outro - Eddy Ferreira - Vistos.Aguarde-se por 30 (trinta) dias, o transito em julgado do Acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça (fls.214/218), que negou provimento ao recurso interposto pela Municipalidade de São Paulo.Após, tornem os autos conclusos com novas informações.Dê-se ciência ao Ministério Público. Int. - ADV: EDER MESSIAS DE TOLÊDO (OAB 220390/SP), NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP), ANA PAULA MUSCARI LOBO (OAB 182368/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Yahoko Mizukami de  
Oliveira - - Guilhermina Mizukani de Oliveira - - Monica Mizukami de Oliveira - -  
Eduardo Mikuzami de Oliveira e outro**

Página 944

## 1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2017

Processo 1042141-18.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Yahoko Mizukami de Oliveira - - Guilhermina Mizukani de Oliveira - - Monica Mizukami de Oliveira - - Eduardo Mikuzami de Oliveira e outro - Vistos.Fl.70: Ante as razões expostas, defiro à Municipalidade de São Paulo, o prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para manifestação. Sem prejuízo, juntem os requerentes a certidão de objeto e pé da ação expropriatória que tramita perante o MMº Juízo da 9ª Vara da Fazenda Pública. Prazo: 20 (vinte) dias. Int. (REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO) - ADV: ROBSON JULIO (OAB 77776/SP), RICARDO JULIO (OAB 167246/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2017 - Processo 1044392-09.2017.8.26.0100**

## Dúvida - Registro de Imóveis - Reinaldo Martins da Costa

Página 944

## 1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2017

Processo 1044392-09.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Reinaldo Martins da Costa - Vistos.Manifeste-se o suscitante, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das alegações do registrador (fls.118/122) e da ARISP (fls.124/125).Após, dê- se ciência ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ROBSON JULIO (OAB 77776/SP), RICARDO JULIO (OAB 167246/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2017 - Processo 1054044-50.2017.8.26.0100**

## Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo

Página 944

## 1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2017

Processo 1054044-50.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo - Vistos.Dê-se ciência à requerente das informações e documentos juntados pelos registradores (fls.1260/1348), para que requeira o que entender de direito. Int. - ADV: MAITÊ PENTEADO BARLEBEN (OAB 305847/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Dúvida - Registro de Imóveis - Maria Helena Bettecher Silva Pinto**

Página 945

**1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2017

Processo 1056522-31.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Maria Helena Bettecher Silva Pinto - Vistos. Trata-se de dúvida inversa suscitada por Maria Helena Bettecher Silva Pinto em face da negativa do Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital em proceder ao registro da escritura de compra e venda lavrada pelo 8º Tabelião de Notas da Capital, referente ao imóvel matriculado sob nº 116.967. O óbice registrário refere-se a escritura ter por objeto o apartamento nº 22-A, Bloco A, do Condomínio Multipredial Ilhas Baleares, que estaria alienado para Salvador Garcia e sua esposa, nos termos do registro nº 01 da matrícula nº 176.142. Posteriormente a suscitante apresentou ata notarial de retificação lavrada pelo mencionado Tabelião, na qual foi declarado que a unidade vendida a Salvador Garcia, objeto da matrícula 176.142, está situada no Bloco B, tendo o Registrador apresentado nova nota devolutiva, sob o argumento de que a ata não se presta para retificar escritura e conseqüentemente substituir seu objeto. Saliencia, por fim, que o registro da escritura outorgada a Salvador e registrada na matrícula nº 176.142, estava de acordo com o título apresentado. Apresentou documentos às fls.145/175. Insurge-se a suscitante do óbice registrário, sob o argumento de que houve erro do escrevente que lavrou o ato, indicando o "Bloco A", por orientação da sigla do apartamento (22-A), e quando percebeu tratar-se de equívoco, já que a unidade autônoma se refere ao "Bloco B", lavrou ata retificadora, levando em consideração a documentação pertinente, como o memorial descritivo, o auto de conclusão e os dados cadastrais da Prefeitura de São Paulo. Aduz que o Registrador cometeu equívoco ao abrir a matrícula nº 176142 e registrar o imóvel, dissociando-se da base jurídica da descrição e discriminação da unidade autônoma, violando os princípios da especialidade e da continuidade, bem como não considerou a ata retificadora, que buscou trazer a realidade aos fatos e permitir o adequado registro de acordo com o memorial descritivo e certidões cadastrais, concluindo-se assim que os apartamentos do Bloco A tem metragens diferentes daqueles do Bloco B. Juntou documentos às fls.14/134. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.195/198). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o Oficial Registrador e a D Promotora de Justiça. A escritura pública é ato notarial que reflete a vontade das partes na realização de negócio jurídico, observados os parâmetros fixados pela Lei e pelas Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, reproduzindo, portanto, exatamente aquilo que outorgantes e outorgados declararam ao Escrivão ou ao Escrevente. Assim, conforme entendimento sedimentado pela Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, o juiz não pode substituir o notário ou qualquer uma das partes, retificando escrituras. Conforme expõe Narciso Orlandi Neto: "Não há possibilidade de retificação de escritura sem que dela participem as mesmas pessoas que estiveram presentes no ato da celebração do negócio instrumentalizado. É que a escritura nada mais é que o documento, o instrumento escrito de um negócio jurídico; prova preconstituída da manifestação de vontade de pessoas, explicitada de acordo com a lei. Não se retifica manifestação de vontade alheia. Em outras palavras, uma escritura só pode ser retificada por outra escritura, com o comparecimento das mesmas partes que, na primeira, manifestaram sua vontade e participaram do negócio jurídico instrumentalizado." (Retificação do Registro de Imóveis, Juarez de Oliveira, pág. 90). E ainda, segundo Pontes de Miranda: "falta qualquer competência aos Juizes para decretar sanações e, até, para retificar erros das escrituras públicas: escritura pública somente se retifica por outra escritura pública, e não por mandamento judicial" (Cfr. R.R. 182/754 - Tratado de Direito Privado, Parte Geral, Tomo III, 3ª ed., 1970, Borsoi, § 338, pág. 361). Na presente hipótese a matrícula nº 176.142 foi aberta para o imóvel referente ao apartamento nº 22-A, Bloco A, sendo certo que não é possível por ata retificadora unilateral modificar o negócio jurídico entabulado entre as partes, declarando que a unidade vendida a Salvador, objeto da matrícula 176.142 está situada no Bloco B, em não no Bloco A. Ainda que demonstrada nos autos a boa fé da suscitante em fazer a retificação e a presença de fortes evidências de que, de fato, a matrícula aberta não corresponde à correta descrição do imóvel, esta exprime fielmente o constante do título que lhe deu origem, a escritura de compra e venda, sendo certo que somente a permuta de imóveis poderia resolver o impasse. Como bem exposto pela D Promotora de Justiça: "Não pode a ata retificadora unilateral, depois de vários anos, pretende modificar o objeto do negócio. Entre a lavratura da escritura de compra e venda e a ata retificadora se passaram quase 12 anos (fls.124/125), dentro dos quais ninguém buscou corrigir a informação que ora alega estar errada. Além disso, a ata retificadora não pode se prestar a alterar os elementos substanciais da primeira". Tal questão já foi objeto da análise perante a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, no

Recurso Administrativo nº 1035699-70.2016.8.26.0100, Rel: Corregedor Des. Manoel Pereira Calças):" REGISTRO DE IMÓVEIS - Registro de escritura de divisão amigável - Título e registro que atribuem aos interessados os bens de modo invertido (imóvel X para A e imóvel Y para B, quando o correto seria, segundo o apelante, Imóvel X para B e imóvel Y para A) - Escritura de retificação e ratificação elaborada vinte e cinco anos depois para corrigir o equívoco - Título levado a registro trinta e quatro anos depois do ingresso registral da escritura de divisão - Ausência de erro no registro - Registro efetuado há mais de trinta anos conforme a escritura apresentada - Impossibilidade de retificação da escritura - Situação que extrapola as específicas hipóteses de retificação previstas nas NSCGJ (itens 53 e 54 do Capítulo XIV das NSCGJ) e que implicaria modificação da declaração de vontade das partes e da substância do negócio jurídico realizado - Recurso desprovido" Logo, com razão o Registrador ao estabelecer que a escritura a ser lavrada deveria ser a de permuta, vez que houve erro na transmissão original e não de retificação e ratificação do ato. No mais, deve se levantar em conta a questão da incidência tributária. Entender o contrário seria permitir a utilização de escritura de retificação e ratificação para desnaturar completamente a natureza de ato jurídico, inclusive dando-se azo a situações em que o ato retificatório serviria para burlar exigências tributárias e obrigacionais. Neste contexto, citando novamente Narciso Orlandi Neto: Não se pode, à guisa de corrigir erros, modificar o negócio jurídico celebrado, substituindo-o por outro, como seria a transformação de uma venda e compra numa doação, ou viceversa. Erro dessa espécie, que pode ter acontecido, pode ser corrigido, mas com a celebração do negócio realmente pretendido e a satisfação das exigências legais. (Ata Notarial e a Retificação do Registro Imobiliário in Ata Notarial. Amaro Moraes e Silva Neto et al.; coord. Leonardo Brandelli Porto Alegre: Instituto de Registro Imobiliários do Brasil: S. A. Fabris, 2004, p. 151/183). Por fim, entendo descabida a expedição de ofício ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos para verificação do procedimento de lavratura da ata retificadora. Diante do exposto, julgo procedente a dúvida inversa suscitada por Maria Helena Bettecher Silva Pinto em face da negativa do Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital, em proceder ao registro do título apresentado e conseqüentemente mantenho o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. São Paulo, 14 de setembro de 2017. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: PAULO ROBERTO PINTO (OAB 88037/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2017 - Processo 1065733-91.2017.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Aomesp - Associação dos Oficiais da Reserva e Reformados da Pol Militar Est Sp**

Página 948

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2017

Processo 1065733-91.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Aomesp - Associação dos Oficiais da Reserva e Reformados da Pol Militar Est Sp - Vistos. Manifeste-se a Associação dos Oficiais Militares do Estado de São Paulo, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da concordância na realização da prova pericial. Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: WELLINGTON NEGRI DA SILVA (OAB 237006/SP), ILSON JUNIOR CANTARELLA CHERUBIM (OAB 17100/MS)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2017 - Processo 1090287-32.2013.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Georgina de Castro Ribeiro - Maria da Silva Santos e outros**

Página 948

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2017

Processo 1090287-32.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Georgina de Castro Ribeiro - Maria da Silva Santos e outros - 1 - Depreende-se que o processo tramita há 4 anos e sequer superou a fase da perícia antecipada. Contudo, a perícia é imprescindível ao seu prosseguimento e, em contrapartida, a área a ser retificada é extensa, o que torna difícil a aceitação do encargo por parte do perito recebendo tão somente os parcos valores pagos pelo Estado. Assim, não há outra medida senão continuar nomeando os peritos que atuam nesta Vara até que algum deles aceite realizar os trabalhos.2 - Ante à renúncia do perito, nomeio em substituição BOLISLAU CEHOVICUS NETTO. Intime-se o perito nomeado a dizer se concorda em realizar os trabalhos, recebendo, tão somente, os valores pagos pelo Estado de São Paulo.2 - Desde já adianto que, caso seja possível, e desde que não haja comprometimento aos requisitos mínimos do estudo, o(a) Sr(a) Perito(a) poderá realizar laudo simplificado, ou seja, com apresentação de memorial descritivo e planta (mediação manual com auxílio de trena, amarração do vértice inicial de descrição com a esquina mais próxima, com indicação de ângulos internos com precisão em graus, desenho e cálculo de áreas com auxílio de programas específicos (por exemplo, Autocad ou similares) e reposta direta aos quesitos apresentados.3- O Sr. Perito Judicial deverá se atentar para o fato de que, tratando-se de processo da Defensoria Pública, não é cabível a estimativa sequer de estimativas periciais.4 Prazo 10 dias.Int. - ADV: CLAUDIA REGINA RIBEIRO SILVA E MELO (OAB 145717/SP), MARIA ANGELA DE BARROS (OAB 83616/SP), LUIZ ROBERTO DA SILVA (OAB 73645/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2017 - Processo 1091034-40.2017.8.26.0100**

**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aruarã Alberto de Mello**

Página 948

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2017

Processo 1091034-40.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aruarã Alberto de Mello - Vistos.Analisando os documentos e informações prestadas na inicial, verifico que se trata de vício intrínseco ao título, consistente na nulidade do negócio jurídico entabulado entre José Luiz Herencia e Cristian Bou Ghousn, referente à venda do imóvel matriculado sob nº 76.799 (R.14). Formalmente o ato está perfeito, decorrente de instrumento público devidamente lavrado perante o 17º Tabelião de Notas da Capital. Logo, não vislumbro irregularidades que devam ser reconhecidas por este Juízo. Pelo princípio da legitimação (eficácia do registro), os vícios reconhecíveis pela via administrativa são apenas aqueles comprováveis de pleno direito que resultem de erros evidentes extrínsecos ao título, sem necessidade de exames de outros documentos ou fatos (artigos 214, caput, e 252 da Lei 6.015/73). O vício intrínseco, derivado da existência de indícios de falsificação para a lavratura da mencionada escritura, deve ser reconhecido em procedimento contencioso cível, com a participação da outra parte que participou da venda e com ampla dilação probatória. Configurado o vício do contrato, o cancelamento do registro feito na matrícula do imóvel ocorrerá como consequência, conforme determina o artigo 216 da Lei 6.015/73.Logo, tendo este Juízo competência administrativa disciplinar, não pode analisar questões de direito material que envolvam o negócio jurídico, devendo a requerente pleitear as nulidades da promessa de venda e compra e posterior escritura de venda e compra, bem como a adjudicação compulsória do imóvel, nas vias ordinárias.Feitas estas considerações, recebo o procedimento como pedido de providências e delimito o objeto do presente feito ao bloqueio da matrícula nº 76.799 do 2º Registro de Imóveis da Capital. Remetam-se os autos ao Oficial do 2º Registro de Imóveis da Capital, para informações no prazo de 05 (cinco) dias.Após, abrase vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: RAPHAEL DOS SANTOS SALLES (OAB 204208/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2017 - Processo 1097991-96.2013.8.26.0100**

**Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Pascuina Romboli Garcia - - Dirval Gil Junior e outros - Margareth de Abreu Figueira - - Elisabeth de Abreu Figueira de Almeida e outros - Wilson Bispo Pinto - Terezinha Efigenia Rodrigues de Rezende - Municipalidade de São Paulo**

Página 948

**1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2017

Processo 1097991-96.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Pascuina Romboli Garcia - - Dirval Gil Junior e outros - Margareth de Abreu Figueira - - Elisabeth de Abreu Figueira de Almeida e outros - Wilson Bispo Pinto - Terezinha Efigenia Rodrigues de Rezende - Municipalidade de São Paulo - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: ANTONIO MAURO CELESTINO (OAB 80804/SP), LUCIANA PETRELLA PROSDOCIMI MANCUSI TAVOLARI (OAB 182500/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), MARILENA GAVIOLI HAND (OAB 208427/SP), SUELY GAVIOLI PIRANI (OAB 62486/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0361/2017 - Processo 0028515-17.2015.8.26.0100**

**Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.F.S.F.R.V.S.M.P. e outro - R.S.C. e outros**

Página 953

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0361/2017

Processo 0028515-17.2015.8.26.0100 - Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.F.S.F.R.V.S.M.P. e outro - R.S.C. e outros - Ante ao exposto, julgo improcedente este processo administrativo disciplinar em face do Sr. A. F., Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Subdistrito da Comarca da Capital. Encaminhe-se cópia desta decisão à E. Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. P.R.I.C. - ADV: CÁSSIO FERNANDO SANTOS ROCHA (OAB 364443/SP), GUILHERME EDUARDO DE CASTRO PADILHA (OAB 355343/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 0030946-87.2016.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - R.V.N.C.**

Página 953

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0363/2017

Processo 0030946-87.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - R.V.N.C. - Vistos, Pese embora a extinção da delegação, face à aposentadoria da antiga Sra. Oficial, sua responsabilidade perante os órgãos fiscais não cessou. Desta feita, intime-se-a para que apresente esclarecimentos quanto ao questionamento levantado pelo Ministério Público, às fls. 4002, cumprindo assim o determinado às fls. 4004. Prazo: 05 (cinco) dias. No mais, indefiro o pedido efetuado pela Sra. Interessada, às fls. 4012, posto que não presentes os requisitos que permitem a determinação de quebra de sigilo bancário neste procedimento administrativo. Ciência à Sra. Interessada, por e-mail. - ADV: CARLOS EDUARDO FERRARI (OAB 98598/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 0048423-89.2017.8.26.0100**

**Cumprimento de sentença - REGISTROS PÚBLICOS - Yuri Rodrigues Francisco - - Otavio Rogerio de Souza Francisco - - Nicole Rodrigues Francisco - Yuri Rodrigues Francisco - - Yuri Rodrigues Francisco - - Yuri Rodrigues Francisco**

Página 957

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0363/2017

Processo 0048423-89.2017.8.26.0100 (processo principal 1020953-66.2017.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - REGISTROS PÚBLICOS - Yuri Rodrigues Francisco - - Otavio Rogerio de Souza Francisco - - Nicole Rodrigues Francisco - Yuri Rodrigues Francisco - - Yuri Rodrigues Francisco - - Yuri Rodrigues Francisco - Vistos. Cuida-se de expediente distribuído por dependência à ação de retificação de assento de registro civil, autos digitais nº 1020953-66.2017.8.26.0100, com o intuito de comprovar o cumprimento da sentença proferida às fls. 60/61 dos autos principais. Desnecessária a distribuição de um novo processo para comprovação do cumprimento da sentença, que deveria ter sido realizada nos próprios autos da ação de retificação. Com efeito, configura responsabilidade do advogado a correta formação do processo eletrônico, de modo a preencher os campos obrigatórios do formulário eletrônico. Ante a insanável irregularidade na propositura da ação que não observou o peticionamento eletrônico da inicial, evidencio a impossibilidade de recebimento da peça exordial, que não preenche os requisitos exigidos pelos artigos 282, inciso I, e 283 do Código de Processo Civil e artigo 9º, I, da Resolução nº 551/2011. Por conseguinte, indefiro a petição inicial já que manifesta a sua inépcia, em razão da insanável irregularidade, na modalidade inadequação da via eleita. Pelo exposto, indefiro a petição inicial, nos termos dos artigos 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, com fundamento no artigo 267, inciso I, do mesmo Diploma Legal, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Intimem-se. - ADV: YURI RODRIGUES FRANCISCO (OAB 374358/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1002265-56.2017.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rui Ramos - - Raissa Silveira Assinato - - Ronei Assinato Júnior - - Allana de Jesus Assinato - - Ronei Assinato - - Rogerio Assinato - - Helena Regina Assinato - - Rene Ramos - - Rosario Assinato Filho - - Luiz Antonio**



RELAÇÃO Nº 0363/2017

Processo 1011541-14.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mario Aparecido Baccei e outros - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: SHEILA PUCCINELLI COLOMBO MARTINI (OAB 222070/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1021759-04.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Eliza Ivete Dante Agrasso - - Gloria Ivone Alves**

Página 961

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0363/2017

Processo 1021759-04.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Eliza Ivete Dante Agrasso - - Gloria Ivone Alves - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas de fls. 138/148. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-se" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: LARA ELEONORA DANTE AGRASSO (OAB 157948/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1024956-64.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mauricio Engel Martins e outro**

Página 961

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0363/2017

Processo 1024956-64.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mauricio Engel Martins e outro - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1025263-18.2017.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Cecília de Moura Leme - - Antonio Giulio Nicoló Restivo**

Página 961

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0363/2017

Processo 1025263-18.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Cecília de Moura Leme - - Antonio Giulio Nicoló Restivo - Vistos.1. Fls. 98: Determino à parte autora que justifique o interesse de agir, fundamentadamente, em cinco dias.No silencio, consigno que o feito será extinto por falta de interesse de agir.2. Certificado o decurso do prazo, tornem-me conclusos.Intimem-se. - ADV: DENISE DE CASSIA ZILIO (OAB 90949/SP)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1031316-15.2017.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Cristina Araújo de Carvalho - - Ana Paula Araújo de Carvalho**

Página 962

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0363/2017

Processo 1031316-15.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Cristina Araújo de Carvalho - - Ana Paula Araújo de Carvalho - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: CECÍLIA SILVEIRA GONÇALVES (OAB 205740/SP)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1035351-18.2017.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dayana Mamani Navia**

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0363/2017

Processo 1035351-18.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dayana Mamani Navia - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-se" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: RUTH MYRIAN FERRUFINO CAMACHO KADLUBA (OAB 108404/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1048029-65.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabio Rogerio de França Pinheiro**

Página 964

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0363/2017

Processo 1048029-65.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabio Rogerio de França Pinheiro - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: THIAGO RATSSTONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1049009-12.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edna Maria Miguel Vitullo**

Página 965

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0363/2017

Processo 1049009-12.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edna Maria Miguel Vitullo - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: IARA DOS SANTOS (OAB 98181/SP)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1051657-62.2017.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gláucio Vargas de Oliveira**

Página 965

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0363/2017

Processo 1051657-62.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gláucio Vargas de Oliveira - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MANAEM SIQUEIRA DUARTE (OAB 248893/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1055597-35.2017.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - H.R.B.C. e outro**

Página 966

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0363/2017

Processo 1055597-35.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - H.R.B.C. e outro - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRÁ-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MARIA ELINETE DE SOUSA (OAB 274860/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1056986-55.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Aparecida Pereira Toledo Machado**

Página 966

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0363/2017

Processo 1056986-55.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Aparecida Pereira Toledo Machado - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: FREDERICO GUINSBURG SALDANHA (OAB 335943/SP), RUBENS DE ALMEIDA ARBELLI (OAB 106903/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1066749-80.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alberto da Silveira Nogueira Junior**

Página 967

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0363/2017

Processo 1066749-80.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alberto da Silveira Nogueira Junior - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: ROBERTO ANTUNES DE LIMA (OAB 337175/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1066880-55.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Rodrigues Costa Gabriades**

Página 967

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0363/2017

Processo 1066880-55.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Giovanna Rodrigues Costa Gabriades - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: NATALIA CIBELE CORREIA DA SILVA (OAB 290416/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1070509-37.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gisele Garcia Gatti Álvares**

Página 967

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0363/2017

Processo 1070509-37.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gisele Garcia Gatti Álvares - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: OTAVIO CESAR FARIA (OAB 208910/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1071296-66.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Sebastião Marciano de Almeida**

Página 967

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0363/2017

Processo 1071296-66.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Sebastião Marciano de Almeida - JULGO PROCEDENTE a ação para determinar a lavratura do assento de nascimento de Sebastião Marciano de Almeida, na modalidade tardia, com base nas informações constantes às fls. 03/04. Oportunamente, expeça-se mandado ao Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, para lavratura do ato. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve

ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1073515-52.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvana de Oliveira Jesus**

Página 967

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0363/2017

Processo 1073515-52.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvana de Oliveira Jesus - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: PATRICIA DE PAULA (OAB 287647/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1076444-58.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo de Almeida - Marcelo de Almeida**

Página 967

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0363/2017

Processo 1076444-58.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo de Almeida - Marcelo de Almeida - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARCELO DE ALMEIDA (OAB 141988/SP)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1087708-72.2017.8.26.0100**

**Procedimento Comum - Usucapião Extraordinária - J.C.N.**

Página 968

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0363/2017

Processo 1087708-72.2017.8.26.0100 - Procedimento Comum - Usucapião Extraordinária - J.C.N. - Vistos.Cuida-se de "ação de arbitramento de aluguel cumulada com cobrança" distribuída por dependência a esta 2ª Vara de Registros Públicos.Contudo, verifico que este Juízo é absolutamente incompetente para processar e julgar a demanda, porquanto a competência desta 2ª Vara de Registros Públicos restringe-se às hipóteses elencadas no artigo 38 do Decreto-Lei Complementar nº 3, de 27-8-1969: "Art.38. Aos juízes das Varas dos Registros Públicos, ressalvada a jurisdição das Varas distritais, compete: I - processar e julgar os feitos contenciosos ou administrativos, principais, acessórios e seus incidentes relativos aos registros públicos, inclusive os de loteamento de imóveis, bem de família, casamento nuncupativo e usucapião; II - dirimir as dúvidas dos oficiais de registro e tabeliães, quanto aos atos de seu ofício e as suscitadas em execução de sentença proferida em outro juízo, sem ofender a coisa julgada; III - decidir as reclamações fornecidas e ordenar a prática ou cancelamento de qualquer ato de serventuário sujeito à sua disciplina e inspeção, salvo matéria da competência específica do outro juízo; IV - processar e julgar as suspeições opostas aos serventuários dos cartórios que lhes são subordinados; V - proceder a matrícula de jornais, revistas e outros periódicos e das oficinas impressoras; VI - decidir os incidentes nas habilitações de casamento." Ademais, ao contrário do alegado pela parte autora, inexistente conexão a justificar a distribuição da ação de arbitramento de aluguel por dependência à ação de usucapião. Em sendo assim, declino de ofício da competência e determino a redistribuição do presente feito a uma das Varas Cíveis competentes, efetuando-se as anotações e comunicações de praxe.Caso suscitado conflito negativo de competência, servirá a presente decisão como informações.Intimem-se. - ADV: ROMEU FONTES DE SOUSA (OAB 280486/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1089309-16.2017.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Severino Francisco da Silva**

Página 968

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0363/2017

Processo 1089309-16.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Severino Francisco da Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s). - ADV: THIAGO NOVELI CANTARIN (OAB 178937/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1100944-28.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Therezinha Braz Rodrigues**

Página 969

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0363/2017

Processo 1100944-28.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Therezinha Braz Rodrigues - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MILTON SILVA (OAB 183178/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1122385-65.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Maria Lacombe Sigrist**

Página 970

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0363/2017

Processo 1122385-65.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Maria Lacombe Sigrist - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARCELO TADEU SALUM (OAB 97391/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0363/2017 - Processo 1124242-49.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mary Fernanda Ramos da Silva de Jesus**

Página 970

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0363/2017

Processo 1124242-49.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mary Fernanda Ramos da Silva de Jesus - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: IVELSON SALOTTO (OAB 180458/SP)

